



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMTUR

Nº 001/2023

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PRÉVIO PARA INTERESSADOS EM ATIVIDADE DE COMÉRCIO, PRODUTOS E SERVIÇOS, PARQUE DE DIVERSÕES NA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES através das Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR, neste ato representada pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES**, brasileiro, casado, administrador, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 015.158.657-89, Cédula de Identidade de nº986.312 / SPTC / ES, residente à Rua: PRAIA DE CAMBORIU 56, Bairro: SAUASSU, Aracruz / ES, CEP: 29.192-463, regulamentada nos termos do Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022 e de acordo com a **Lei municipal nº 3.143/08, anexo Posturas, Lei nº 4.359/2020, Decreto 43.550/2023 e legislações pertinentes**, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento, a quem interessar, na data de **13/03/2023 e 14/03/2023**, as inscrições para **Atividades de Comércio, Produtos e Serviços, Parque de Diversões** referente à Comemoração aos 175 anos de Emancipação Política de Aracruz/ES, promovida pelo Município de Aracruz, a ser realizada no Parque de Exposição “Rubens Pimentel” localizado a Rua: Jurandir Peruchi, s/n, Bairro: Planalto, CEP: 29-190-815, nos dias 31 de março, 01, 02 e 03 de abril de 2023.

1. DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente edital visa possibilitar de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades e a concessão de permissão de caráter provisório para exploração de **SERVIÇOS, COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS, SIMILARES, PARQUE DE DIVERSÕES** no Parque de Exposições Rubens Pimentel conforme Anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A inscrição deverá ser protocolizada na condição de PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.



2.2. A inscrição e a Permissão para o exercício da atividade é de caráter pessoal e intransferível. **É PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSONÁRIO do Parque de Exposições, além da** aplicação das penalidades previstas na Lei nº 3.143/08, entre outras leis pertinentes.

2.3. Todos os utensílios terão padrões de boa qualidade e pertinente a legislação e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, conforme normas de segurança, vigilância sanitária e posturas.

2.4. As instalações para o exercício das atividades durante toda programação estarão sujeitas a constante averiguação conforme legislação vigente, no que couber a fiscalização municipal, estadual e federal.

2.5. Para as vagas disponíveis serão priorizados munícipes/empreendedores de Aracruz, e ultrapassado o número de inscritos por segmento/espço, o critério a ser adotado será o "sorteio".

2.6. Justifica-se a prioridade na ocupação dos espaços por munícipes, pelo fato da administração pública investir em eventos e infraestrutura, uma vez que esses investimentos fomentam a atividade turística em Aracruz. Considerando que o preço já está estabelecido por meio de decreto público essa preferência não acarretaria qualquer prejuízo ao erário, ao passo em que garantirá contrapartida razoável à população impactada pelo fluxo elevado de visitantes durante os eventos. Portanto, gerando emprego e renda, fomentando a economia local.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os interessados deverão realizar a inscrição por meio eletrônico através do e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br ou presencial no Núcleo de Atendimento ao Cidadão - NAC, situado na Rua: Padre Luiz Parenzi, nº 710 - Centro, Aracruz/ES, **no período de 14/03/2023 e 15/03/2023, no horário das 12h as 18h**, munidos de:

3.2. Requerimento devidamente preenchido (Anexo III), acompanhado de Declaração (Anexo II) expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste



Edital e na legislação em vigor.

3.3. Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever em formato PDF, quais sejam:

- a) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARQUE DE DIVERSÕES (ANEXO IV) devidamente preenchido e assinado.
- b) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEMAIS ATIVIDADES (ANEXO III) devidamente preenchido e assinado.
- c) DECLARAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO (ANEXO II) devidamente preenchido e assinado.
- d) Cópia do CPF e RG (Se estrangeiro: Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal).
- e) Cópia de comprovante que reside no município de Aracruz há no mínimo 04 (quatro) meses, sendo fatura de água/luz/ telefone ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório. (Observação: Caso a fatura de água/ luz/ telefone não esteja em nome do requerente, a mesma deve ser apresentada juntamente, com o contrato de aluguel ou declaração da pessoa que consta na fatura declarando que o requerente reside no endereço. Em caso de Declaração, a mesma deve estar acompanhada do documento de identidade do declarante.
- f) Contrato Social da Empresa e suas alterações no caso de pessoa jurídica.
- g) Cartão CNPJ da empresa e RG do Dirigente majoritário no caso de pessoa jurídica.
- h) **Caso o requerente esteja na condição de MEI** – Micro Empreendedor Individual, está dispensado de atos públicos na forma do Decreto 42.373 de 14/07/2022, artigo 8º, devendo apresentar no ato da inscrição o certificado de micro empreendedor individual, acompanhados dos documentos citados no item 3.3.

Art. 8º A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao MEI – Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM. excetuando apenas os casos expressamente previstos em Lei.

i) Cópia das Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal disponível nos links:

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>



j) Cópia da quitação com a Fazenda Municipal de Aracruz da Pessoa Física e Jurídica disponível no link: http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php

3.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

3.6. Caso a irregularidade seja constatada após o sorteio, classificação ou durante o exercício das atividades na Festa, o permissionário será retirado do certame.

3.7. Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Aracruz.

3.8. Deverá apresentar na inscrição, todos os documentos, sob pena de ser considerado inabilitado.

4. É VEDADA A INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE QUE SEJA:

a) Aos servidores municipais e seus cônjuges.

(...) **Art. 4º Ao servidor público é vedado:**

(...)

X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor.

II – de parente até o segundo grau civil.



III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

b) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho.

c) Será invalidada a participação de pessoa jurídica que:

d) Possua em seu quadro ou grupo, integrante da Comissão Especial de Trabalho, responsável pelo processo de seleção deste Edital.

e) Os participantes devem estar em dia com suas obrigações fiscais, durante todo o período de uso do espaço público, cujos comprovantes poderão ser solicitados a qualquer momento.

f) Menores de 18 (dezoito) anos – conforme estatuto da criança e adolescente.

5. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO:

5.1. Compete a Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 a análise e julgamento dos processos eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital.

5.2. Na hipótese em que o selecionado não atender aos requisitos exigidos na documentação em conformidade, a Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos procederá a convocação dos concorrentes subsequentes conforme a ordem de classificação.

5.3. A seleção será feita pela Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos designada pela Portaria nº 19.277 de 15/02/2023 e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais, se for o caso.

5.4. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no ato da inscrição, estarão automaticamente inabilitados.

5.5. Após análise da documentação e os candidatos considerados aptos, será realizado sorteio público no dia **22/03/2023 as 15:00** horas na sede da Prefeitura de Aracruz no estacionamento da Secretaria de Saúde.



6 DO RECURSO:

6.1. Os candidatos que não concordarem com o resultado da classificação poderão solicitar revisão do processo em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação do resultado oficial da classificação, através de recurso devidamente fundamentado, protocolizado e dirigido à Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos por meio de processo eletrônico no link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx> que decidirá em última instância.

6.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, em desacordo com o disposto neste Edital ou que eram requisitos para realizar inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

7.1. A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada Atividade de Comércio, Produtos e Serviços, Parque de Diversões será divulgada no dia 17/03/2023 no site da Prefeitura: <https://www.aracruz.es.gov.br/>

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objeto deste edital, no endereço eletrônico <https://www.aracruz.es.gov.br/>.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal - Lei N° 2.521/2002, bem como na Lei Municipal n° 4.359, de 30/12/2020 e Decreto 43.550/2023 (Preço Público).

8.2. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

8.3. O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.



8.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa deverão ser mantido em poder Permissionário e apresentado sempre que solicitado pelos órgãos Fiscalizadores e/ou pela Comissão Organizadora.

8.5. Uma vez emitida a taxa para o exercício das atividades na festa não será cancelada.

9. SOBRE O NÚMERO DE VAGAS POR GRUPO DE ATIVIDADE:

9.1. O candidato poderá se inscrever apenas para um grupo de atividade conforme Anexo I do presente edital.

9.2. O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital ou convocar os suplentes de acordo com a ordem no sorteio por ocasião de vacância/desistência a critério da Comissão de Seleção, caso haja necessidade e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE:

10.1. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

10.2. Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do espaço, bem como proibida a troca de ponto, que, se confirmado, culminará na exclusão do PERMISSIONÁRIO do Parque de Exposições, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 3.143/08, entre outras leis pertinentes.

10.3. A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento de acordo com a programação do evento.

10.4. Não é permitido ao licenciado alterar o local que lhe for designado para o trabalho, ficando a cargo da Comissão Organizadora à alteração do local conforme melhor entendimento, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização no âmbito dos espaços destinados para o exercício das atividades.

10.6. É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, carrinho, trailer ou similar.



10.7. Os licenciados deverão retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material.

10.8. Não é permitido a utilização do espaço/barracas para dormitório e outros fins.

10.9. É de responsabilidade do Permissionário adquirir, transportar, montar e desmontar a barraca para o exercício de suas atividades.

10.10. O modelo deverá ser do tipo “Chapéu de Bruxa” na cor branca e medição conforme tamanhos descritos no ANEXO VI no formato da imagem que segue abaixo:



10.11. Implica na desclassificação do Permissionário caso monte equipamento diverso do estipulado no item anterior.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR – PARQUE DE DIVERSÕES:

11.1 Utilizar o local para o fim único e exclusivo para o funcionamento do Parque de Diversões não podendo alterar a sua finalidade.

11.2. Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do espaço público, todas as condições de segurança do local.

11.3. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.

11.4. Os brinquedos oferecidos deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.

11.5. Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial, avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias e outras que vierem a ser assumidas para melhoria da segurança do evento.

11.6. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

11.7. Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço público, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, a PREFEITURA, a sua utilização indevida por terceiros.

11.8. Manter-se, o interessado durante todo o período de locação, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente junto ao corpo de bombeiros, assim como a contratação de seguro.

11.9. Responsabilizar-se o interessado pelo, transporte, depósito, guarda e conservação de todos os seus equipamentos, materiais e produtos.



11.10. Manter o interessado a área de locação e seu entorno limpos e em perfeitas condições de funcionamento.

11.11. Não poderá o interessado perturbar o recinto com barulhos ou ruídos que possam intervir na realização do evento.

11.12. Responsabilizar-se o interessado por, quaisquer danos, perdas ou extravios referentes seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

11.13. Prestar o interessado, serviços de qualidade, observadas as normativas legais referentes a sua atividade comercial.

11.14 Permitir e facilitar o interessado, à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

11.15 Assumir o interessado, a obrigação de observar todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Aracruz e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas pertinentes.

11.16. Manter-se, o interessado durante todo o período de locação, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente junto ao corpo de bombeiros, assim como a contratação de seguro.

11.17. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e terceiros.

11.18. Responde civil e penalmente as pessoas físicas e jurídicas que, na condição de usuário, causarem ou permitirem que causem dano ao bem público, sem prejuízo das demais sanções e penalidades administrativas previstas na legislação municipal.

11.19. O usuário deverá reparar, integralmente, o dano causado a bem público, conforme parâmetros legais, normas e padrões estabelecidos pelo Poder Executivo.

11.20. O pagamento para utilização de bem público municipal não exime o usuário do cumprimento



de obrigações que, por ocasião do licenciamento das atividades, sejam impostas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

11.21. Instalar, montar o Parque de Diversões para funcionamento do evento, ficando à permissionária resolver, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

11.22. Desmontar, desinstalar o Parque de Diversões em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento ou após anulação ou revogação de autorização de uso do espaço público, ficando à permissionária resolver, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

12. DAS VEDAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR – PARQUE DE DIVERSÕES:

12.1. Transferir para terceiros a atividade objeto desta concessão.

12.2. Exercer atividades que fogem à natureza e competência para a qual está contratada.

13. DOS RESÍDUOS:

13.1 Cada permissionário deverá possuir em seu espaço de atividade equipamento para destinar os resíduos nos pontos de coleta disponíveis no Parque de Exposições.

13.2. É proibido o despejo de águas servidas diretamente nos espaços destinados para o exercício das atividades.

14. DAS BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS PARA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO AMBULANTE DE ALIMENTOS:

14.1. Área externa (entorno do barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais.



14.2. Acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada entre outros. (Resolução RDC n° 216/2004 item 4.1.7, Lei Municipal 4079/2019 art.184)

15. CUIDADOS DIÁRIOS DOS MANIPULADORES:

15.1 Existência de instalação, ou local definido próximo, que permita a lavagem das mãos, e álcool 70°, ou outro desinfetante aprovado pelo MS para anti-sepsia de mãos, junto ao ambulante. (Resolução RDC n° 216/2004 item 4.6.4).

15.2. Os ambulantes deverão utilizar pelo menos jaleco/guarda-pó em cor clara e protetor de cabelo e estes devem estar limpos e íntegros. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.6).

15.3. Asseio pessoal: boa apresentação, asseio corporal, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.). manipuladores barbeados, com cabelos protegidos. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.6.3 e 4.6.5).

15.4. Ausência de infecções cutâneas, ferimentos, sintomas e infecções respiratórias, gastrointestinais e oculares. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.6.1 e 4.6.2).

16. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (Equipamentos, carrinhos, utensílios, bancadas, etc.)

16.1. Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados. (Resolução RDC n° 216/2004 item 4.2.1).

16.2. Permitido somente a utilização de "não tecidos" descartáveis, para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitido a utilização de "panos". (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.2.1, 4.2.6, 4.8.7).

16.3. As superfícies de móveis, utensílios, equipamentos que entram em contato direto com o alimento deverão ser de material que permita a higienização e não retenham resíduos de matéria orgânica. (Resolução RDC n° 216/2004 itens 4.1.15 , 4.1.17, 4.2.1, 4.2.4, 4.8.7, 4.10.1).



17. DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

17.1. Finalizado todo procedimento descrito neste edital, os classificados considerados aptos ao exercício das atividades, serão alocados conforme determinação da Comissão Organizadora.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. O exercício das atividades objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

18.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais as suas respectivas Coordenações.

18.3. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível.

18.4. A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal.

18.5. A Prefeitura Municipal de Aracruz se reserva o direito de anular ou revogar o presente EDITAL, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipal, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas as demais penalidades e multas.



18.7. Este Edital de Credenciamento será PUBLICADO NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações.

18.8. O sorteado que não ocupar o espaço para o qual concorreu no período estabelecido para programação da Festa da Cidade, estará impedido de participar do chamamento subsequente a este edital.

18.9. Não serão permitidos equipamentos do tipo: automotivos, reboques, engates, trailers, towners e similares nos espaços destinados as barracas, bem como, em baixo das barracas.

18.10. Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, a decisão compete a Comissão Especial de Trabalho nomeada através da Portaria nº 19.277 de 15/02/2023.

Aracruz, 09 de março de 2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 42.003, de 18/05/2022



ANEXO I

GRUPOS	PRODUTOS/SERVIÇOS/ATIVIDADES	VAGAS	LOCAL
I	BARRACAS DE BEBIDAS EM GERAL	10	ARENA DE SHOWS (barracas tamanho 3x3)
II	BEBIDAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	09 (conforme quantidade e tamanho descrito no anexo VI)	BOX DE ALVENARIA
III	BEER TRUCK	5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
IV	FOOD TRUCK	5	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FRENTE AOS BOX ALVENARIA
V	CARRINHO DE PICOLÉ, BRINQUEDOS/ACESSÓRIOS E SIMILARES (sem ponto fixo)	10	SEM PONTO FIXO
VI	CARRINHO DE PIPOCA	3	COM PONTO FIXO A SER DEFINIDO
VII	Pastel e Caldo de Cana e bebidas em geral (não serão aceitos veículos automotivos em baixo das tendas)	01	Área próxima ao a parte de alimentação (barraca 5x5)
VIII	Gêneros Alimentícios e Bebidas em geral (não serão aceitos veículos automotivos em baixo das tendas)	03	Área próxima a praça de alimentação (barraca 5x5)



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE AO TERMO DA CONVOCAÇÃO

Eu _____, portador(a) do RG. nº _____,
e do CPF nº _____ Estado Civil _____,
Responsável pela Empresa (caso requerimento para Pessoa Jurídica) CNPJ
_____ Residente à _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ UF: _____
_____ CEP _____ Telefone (____) _____, declaro para os devidos fins,
que tomei conhecimento do termo da CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e atenderei integralmente a todas
as condições e exigências ali apostas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe
nenhum fato impeditivo a participas deste Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

ARACRUZ/ES, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMEMORAÇÃO AOS
175 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ

REQUERENTE:		
RG:		
CPF/CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
UF:		CIDADE:
OBS:	CEP:	TELEFONE:

GRUPO: _____

PRODUTO/SERVIÇO/COMÉRCIO QUE DESEJO EXERCER: _____

ARACRUZ/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMEMORAÇÃO AOS 175 ANOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARACRUZ

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

DATA NASC.: ____/____/____ SEXO: M () F RG: CPF: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

TELEFONES: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____

_____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA: _____

INSCRIÇÃO DO CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

TELEFONE: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

_____.

Descrição do serviço: () Parque de Diversões

Energia utilizada: () 110 () 220 () trifásico Carga: _____

Equipamentos utilizados: _____

Observações necessárias: _____

Aracruz/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado



ANEXO V

CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14 e 15/03/2023
LISTA DOS CANDIDATOS APTOS PARA SORTEIO	17/03/2023
PRAZO PARA RECURSO DOS INDEFERIDOS	20/03/2023
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS PARA SORTEIO	21/03/2023
SORTEIO DOS HABILITADOS	22/03/2023
PRAZO PARA RECURSO APÓS SORTEIO	23/03/2023
RESULTADO FINAL	24/03/2023



ANEXO VI

DO PREÇO PÚBLICO DECRETO Nº 43.550/2023 - ARTIGO 6º

- a)** R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por m², por dia para área não edificada, no parque de exposição. (PARQUE DE DIVERSÕES).
- b)** R\$ 20,00 (vinte reais), por m², por dia para área edificada, no parque de exposição. (Box de 1 a 09 e Berrantão)

BARRACAS/FOOD BEER/BEER TRUCK

- a) R\$ 15,00 (quinze reais), por m², por dia, para o exercício do comércio ambulante ou de serviço em eventos ou comemorações festivas autorizadas em via e logradouros e logradouros públicos.

TABELA DE VALORES

BOX DE ALVENARIA (07 vagas) 36 m ²	BOX DE ALVENARIA (02 vagas) 72 m ²	ESPAÇO BERRANTÃO 100 m ²	BARRACA 3X3	BARRACA 5x5	OUTROS EQUIPAMENTOS (food truck, beer truck e similares)	CARRINHO DE PICOLÉ, PIPOCA, ALGODÃO DOCE, BRINQUEDOS/ACESSÓRIOS
R\$ 2.160,000	R\$ 4.320,00	R\$ 6.000,00	R\$ 405,00	R\$ 1.125,00	R\$ 15,00 pelo m ² /dia	R\$ 15,00 pelo m ² /dia

I – Os valores citados na referida tabela correspondem a 03 (três) dias de programação.

II – Conforme itens 10.9, 10.10 e 10.11 é de inteira responsabilidade do sorteado adquirir, transportar, montar e desmontar sua barraca.

III - **Não serão permitidos equipamentos dos tipos: automotivos, reboques, engates, trailers, towners e similares nos espaços destinados as barracas.**



ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO

Nome: _____, residente a

Rua _____ nº _____, bairro _____ Cidade _____

Portador do RG nº _____ e CPF _____, abaixo assinado declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas pela Secretaria de Turismo e Cultura e Comissão Especial de Trabalho, para o meu cadastramento no **Comércio Eventual / Ambulante** em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas no referido edital.

O pagamento do alvará será com base no valor estabelecido através do decreto nº43.262 de 26/12/2022 e o pagamento do alvará, dará a autorização para a exploração da atividade solicitada, durante a programação da FESTA DA CIDADE.

O prazo e as etapas de condução das ações estão previstas no cronograma, anexo ao edital .

Este Termo autoriza a exploração da atividade de comércio ambulante durante o evento, previsto no edital no caso de infração de alguma das normas estabelecidas, a licença poderá ser automaticamente caçada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa e Apreensão da Mercadoria.

Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, em ____/____/____.

Assinatura do Requerente



ANEXO VIII

ANEXO VIII - LAY OUT - ÁREA DO SHOW

